

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Nossa Senhora do Socorro*



## ÍNDICE

### EXTRATO

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026/PMNSS .....                  |  |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026/SMTT .....                    |  |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2025/PMNSS ..... |  |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024/SEMAS .....  |  |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023/SEMAS .....  |  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2026-SEMED .....                   |  |
| EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2024/SEMED .....       |  |

### PORTARIA

|                                                |  |
|------------------------------------------------|--|
| PORTARIA Nº 317/2026 .....                     |  |
| PORTARIA Nº 318/2026 .....                     |  |
| PORTARIA Nº 319/2026 .....                     |  |
| PORTARIA Nº 320/2026 .....                     |  |
| GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO .....               |  |
| GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ..... |  |
| REPUBLICAÇÃO .....                             |  |

### HOMOLOGAÇÃO

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNSS ..... |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|

### ADJUDICAÇÃO

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNSS ..... |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|

### ERRATA

|                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMNSS ..... |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026/PMNSS**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2026/PMNSS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA TATAH SANTANA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA BANDA TATAH SANTANA LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO 2º CORRE SIRI, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/08/2026, NA PRAÇA EU AMO SOCORRO, CONJUNTO MARCOS FREIRE 2, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** BANDA TATAH SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.343.335/0001-03, com sede na Avenida Central, Casa 155 Grupo D Rua E C, nº 250, Bairro Olaria, CEP. Nº 49.092-693, município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Sócio Administrador, a Senhora THAYNARA SANTANA COSTA, portador do CPF/MF nº 053.xxx.xxx-78, doravante denominada **CONTRATADA**.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia - (29/08/2026)

**VIGENCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**40046 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma  
digital por SAMUEL  
CARVALHO DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026/SMTT**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026/SMTT/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2026

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratação de empresa para fornecimento de materiais personalizados destinados à composição dos kits dos participantes do Passeio Ciclístico promovido pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em comemoração ao Dia do Ciclista, compreendendo os seguintes itens: camisas, garrafas tipo squeeze com capacidade de 500 ml e mochilas tipo saco (sacochilas).

**CONTRATADA:** Neto Confecções E Comunicação Visual Ltda.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

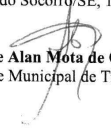
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 2083 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de junho de 2026.

  
**Jose Alan Mota de Oliveira**  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2025/PMNSS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 183/2025/PMNSS**

**183/2025/PMNSS** /2025/PMNSS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

**CONTRATADA:** ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA ME.

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2025.

**1º PRAZO ADITADO:** 12 de agosto de 2026.

**PRAZO FINAL VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2027.

**PARECER JURÍDICO:** 746/2026

**BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Socorro, 12 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS  
SANTOS JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024/SEMAS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 016/2024/SEMAS**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 016/2024/SEMAS, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024/SEMAS**.

**CONTRATADA:** VALÉRIA REGINA BRITO SILVA NASCIMENTO  
**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência, Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**INICIADO:** 20 de junho de 2024.

**1º PRAZO ADITADO:** 20 de junho de 2025.

**2º PRAZO ADITADO:** 20 de junho de 2026.

**PRAZO FINAL:** 20 de junho de 2027.

**BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de junho de 2026.

**GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social

Avenida Edelde Rodrigues da Paixão, nº 185, Marcos Freire II  
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023/SEMAS**

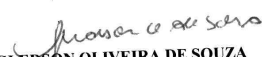


**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**RECORRENTE DO CONTRATO Nº 042/2023/SEMAS**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato Nº 042/2023/SEMAS decorrente da Dispensa Nº 006/2023/SEMAS.  
**CONTRATADO:** JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE.  
**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência, conforme Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.  
**INICIAL:** 19 de julho de 2023.  
**1º PRAZO ADITADO:** 19 de julho de 2024.  
**2º PRAZO ADITADO:** 19 de julho de 2025.  
**3º PRAZO ADITADO:** 19 de julho de 2026.  
**PRAZO FINAL:** 19 de julho de 2027.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de julho de 2026.

  
**GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social

Avenida Edelde Rodrigues da Paixão, nº 185, Marcos Freire II  
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2026-SEMED**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA CHARME DISCRETO, Nº 85, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DOS SANTOS AMARO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATADA:** SE&BA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 33.874.682/0001-10  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).  
**Unidade Orçamentária:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação  
**Ação:** 2190 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Natureza da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 33903910 – Locação de Imóveis  
**Valor da contratação:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses condicionada à celebração do novo contrato oriundo do processo licitatório na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de agosto de 2026.

  
Altamir José dos Santos  
Secretário Municipal da Educação



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2024/SEMED**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 43/2024/SEMED, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/SEMED.

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DISTRATADA:** NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.

**BASE LEGAL:** Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e a Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

**OBJETO:** EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2024/SEMED CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de agosto de 2026.

ALTEMAR JOSE DOS  
SANTOS:90487/0015  
91

Assinado de forma digital por  
ALTEMAR JOSE DOS  
SANTOS:90487/0015  
Data: 2026.08.17 15:41:05 -0300  
**Altemar José dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 317/2026**



**PORTARIA Nº 317/2026**

*47* de *Agosto* de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### **Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;** e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS** (CPF: 818.\*\*\*.\*\*\*-15) – Gestor do Contrato;

**II – EDENILTON ANCELMO SALES** (CPF: 721.\*\*\*.\*\*\*-91) – Fiscal Técnico.

**III – VANUZIA SOUZA ARAÚJO** (CPF: 573.\*\*\*.\*\*\*-87) – Fiscal Técnico Suplente.

**IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS** (CPF: 585.\*\*\*.\*\*\*-59) – Fiscal do Administrativo.

**V – VALDILENA DOS SANTOS** (CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-23) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 155/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 107/2026/PMNSS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada               | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vigência do Contrato |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| BANDA TATAH SANTANA LTDA | CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA TATAH SANTANA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA BANDA TATAH SANTANA LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO 2ª CORRE SIRI, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/08/2026, NA PRAÇA EU AMO SOCORRO, CONJUNTO MARCOS FREIRE 2, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. | 60 (sessenta) dias   |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS  
SANTOS  
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS  
SANTOS JUNIOR:00721950531

**Samuel Carvalho dos Santos Junior**  
Prefeito

*Izabel Carina M. dos Santos*  
**Izabel Carina Mota dos Santos**  
Gestor Do Contrato

*Edenilton Ancelmo Sales*  
**Edenilton Ancelmo Sales**  
Fiscal Técnico



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

*Vanuzia Souza Araújo*

**Vanuzia Souza Araújo**

*Fiscal Técnico Suplente*

Documento assinado digitalmente

gov.br

**DAYSEVANIA DOS SANTOS JESUS**

Data: 17/08/2026 11:28:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*DAYSEVANIA DOS SANTOS JESUS*

*Fiscal Administrativo*

*Valdilema dos Santos*

**Valdilema dos Santos**

*Fiscal Administrativo Suplente*



**PORTARIA Nº 318/2026**



PORTARIA Nº 318/2026  
17 de Agosto de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### **Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS** (CPF: 818.\*\*\*.\*\*\*-15) – Gestor do Contrato;

**II – EDENILTON ANCELMO SALES** (CPF: 721.\*\*\*.\*\*\*-91) – Fiscal Técnico.

**III – VANUZIA SOUZA ARAÚJO** (CPF: 573.\*\*\*.\*\*\*-87) – Fiscal Técnico Suplente.

**IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS** (CPF: 585.\*\*\*.\*\*\*-59) – Fiscal do Administrativo.

**V – VALDILENA DOS SANTOS** (CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-23) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 156/2026/PMNSS decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 108/2026/PMNSS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada      | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vigência do Contrato |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ANDRE RODRIGUES | CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA A BELA E OS FERAS, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA ANDRE RODRIGUES, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO FESTA DA COPADROEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15/08/2026, NO CENTRO HISTÓRICO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. | 60 (sessenta) dias   |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/08/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531  
Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

**Samuel Carvalho dos Santos Junior**  
Prefeito

*Izabel Carina Moita dos Santos*  
**Izabel Carina Moita dos Santos**  
Gestor Do Contrato

**Edenilton Ancelmo Sales**

Fiscal Técnico



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

*Vanuzia Souza Araújo*

**Vanuzia Souza Araújo**

Documento assinado digitalmente



**DAYSEVANIA DOS SANTOS JESUS**

Data: 17/08/2026 11:36:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dayse Vânia dos Santos Jesus**

*Fiscal Administrativo*

*Valdilema dos Santos*

**Valdilema dos Santos**

*Fiscal Administrativo Suplente*



**PORTARIA Nº 319/2026**



PORTARIA Nº 319/2026  
17 de agosto de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal  
Nossa Senhora do Socorro  
Sergipe

### **Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS** (CPF: 818.\*\*\*.\*\*\*-15) – Gestor do Contrato;

**II – EDENILTON ANCELMO SALES** (CPF: 721.\*\*\*.\*\*\*-91) – Fiscal Técnico.

**III – VANUZIA SOUZA ARAÚJO** (CPF: 573.\*\*\*.\*\*\*-87) – Fiscal Técnico Suplente.

**IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS** (CPF: 585.\*\*\*.\*\*\*-59) – Fiscal do Administrativo.

**V – VALDILENA DOS SANTOS** (CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-23) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 157/2026/PMNSS decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 109/2026/PMNSS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada                  | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Vigência do Contrato |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| WP PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA | CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA MARCOS SIMÕES, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA WP PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO FESTA DA COPADROEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15/08/2026, NO CENTRO HISTÓRICO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. | 60 (sessenta) dias   |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/08/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531 Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

**Samuel Carvalho dos Santos Junior**  
Prefeito

*Isabel Carina Mota dos Santos*  
**Isabel Carina Mota dos Santos**  
Gestor Do Contrato

*Edenilton Ancelmo Sales*  
**Edenilton Ancelmo Sales**  
Fiscal Técnico



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

*Vanuzia Souza Araújo*

**Vanuzia Souza Araújo**

Documento assinado digitalmente

gov.br

**DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS**

Data: 17/08/2026 11:34:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dayse Vânia dos Santos Jesus**

*Fiscal Administrativo*

*Valdiléna dos Santos*

**Valdiléna dos Santos**

*Fiscal Administrativo Suplente*



**PORTARIA Nº 320/2026**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 320/2026**  
47 de Agosto de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

### **Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – JOANNA KATHARINA NEGREIROS SALLES** (CPF: 072. \*\*\*, \*\*\*-60) – Gestor do Contrato;

**II – CLIDSON ROCHA SANTOS** (CPF: 861. \*\*\*, \*\*\*-42) – Fiscal Técnico.

**III – CLARA STEFFANE SANTOS DE MENDONCA** (CPF: 059. \*\*\*, \*\*\*-75) – Fiscal do Administrativo.

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 06/2026/SMTT** decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2026**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico,  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

| Contratada                                | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vigência do Contrato |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| NETO CONFECCÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DOS PARTICIPANTES DO PASSEIO CICLÍSTICO PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO CICLISTA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: CAMISAS, GARRAFAS TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE DE 500 ML E MOCHILAS TIPO SACO (SACOCILAS), | 30 (trinta) dias     |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Agosto de 2026.

**José Alan Mota de Oliveira**

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

**Joanna Katharina Negreiros Salles**

Gestor do Contrato

**Clidson Rocha Santos**

Fiscal Técnico

**Clara Steffane Santos de Mendonça**

Fiscal Administrativo

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



## GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

### **PORTARIA Nº 1490 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1490  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA SANTOS**, CPF. nº 020.\*\*\*.\*\*\*-77, supervisor, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1491  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1491  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **CLAUDISON SOUZA PEQUENO**,  
CPF. nº 817.\*\*\*.\*\*\*-91, inspetor, da Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual  
de 20% (vinte por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1492  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1492  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **DANIEL AUGUSTO LESSA**, CPF. nº 012.\*\*\*.\*\*\*-16, supervisor, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1493  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1493  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **SAMUEL SANTANA DE JESUS**, CPF.  
nº 943.\*\*\*-\*\*-34, inspetor, da Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual  
de 20% (vinte por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1494  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1494  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **MARCIO SIMOES FERREIRA**, CPF.  
nº 799.\*\*\*.\*\*\*-34, supervisor, da Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual  
de 20% (vinte por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1495  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1495**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **EDVALDO GARANGAU VITORIO**,  
CPF. nº 024.\*\*\*.\*\*\*-95, supervisor, da Superintendência Municipal  
de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no  
percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1 de agosto de  
2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1496  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1496  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **LUIS ROGERIO SANTOS DE JESUS**,  
CPF. nº 013.\*\*\*.\*\*\*-10, supervisor, da Superintendência Municipal  
de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no  
percentual de 80% (oitenta por cento), a partir de 1 de agosto de  
2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1497  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1497  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **JULIANNA SANTANA DO NASCIMENTO**, CPF. nº 004.\*\*\*.\*\*\*-06, auxiliar de enfermagem, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1498  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1498  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **CRISTIANA ROSA SANTOS BOMFIM**,  
CPF. nº 036.\*\*\*-\*\*-35, vistoriador de transporte, da  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a Gratificação  
de Desempenho, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de  
1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1499  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1499  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **GENIVAL FERREIRA DA SILVA**, CPF.  
nº 960.\*\*\*.\*\*\*-00, supervisor, da Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte, a Gratificação de Desempenho, no percentual  
de 20% (vinte por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º  
da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

### **PORTARIA Nº 1500 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Responsabilidade Técnica que trata  
a Lei nº 1.151, de 31 de março de  
2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1500**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **LUANA DE JESUS TAVARES**, CPF. nº 079.\*\*\*.\*\*\*-19, auxiliar de gabinete, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1501  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1501  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA GOUVEIA**, CPF. nº 047.\*\*\*.\*\*\*-03, coordenador, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1502  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 406/2026, procedente do GAB/DIRAD/SMTT, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1502  
DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **FELIPE ALVES SANTOS**, CPF. nº 095.\*\*\*.\*\*\*-84, assistente de gabinete, da Mobilidade Urbana, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

### **PORTARIA Nº 1488 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de  
Desempenho de que trata a Lei nº  
1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 1922/2026, procedente do GAB/SMS, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1488  
DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

**CONCEDER**

Ao(À) servidor(a) **EDILMA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF. nº 574.\*\*\*.\*\*\*-20, Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de julho de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*\*Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1489**  
**DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 1922/2026, procedente do GAB/SMS, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1489  
DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

**C O N C E D E R**

Ao(À) servidor(a) **EDILMA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF. nº 574.\*\*\*.\*\*\*-20, Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1 de julho de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*\*Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNS

17/08/2026, 12:37

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando à aquisição de farelo de trigo e rações, destinado à alimentação dos animais apreendidos e em situação de vulnerabilidade e mantidos no Anexo da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais - SEP DAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : PANORAMA COMERCIO E SERVICO LTDA - 58.227.829/0001-01

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant.   | Un  | Marca                     | Modelo            | Unitário<br>Adjudicado                           | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                            | Total<br>Orçado | Econ. %         | Economia<br>R\$          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 540,00   | SC  | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 109,90                                       | R\$ 59.346,00       | R\$ 140,48                                    | R\$ 75.859,20   | 21,76           | R\$ 30,58                |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                    |          |     |                           |                   |                                                  |                     |                                               |                 |                 |                          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12,00    | SC  | CÃO<br>BRASIL             | CÃO<br>BRASIL     | R\$ 18,70                                        | R\$ 224,40          | R\$ 26,56                                     | R\$ 318,72      | 29,59           | R\$ 7,86                 |
| <b>Descrição:</b> Arroz Parboilizado para Cães 5kg Arroz Parboilizado para alimentação animal sendo do Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino e Tipo: Fora do Tipo, apresentada em embalagem saco plástico de 5kg. possuindo os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.) 143g/kg Proteína Bruta (mín) 64g/kg Extrato Estéreo (mín) 25,08g/kg Matéria Fibrosa (mín) 11,44g/kg Cálcio (máx) 62,7mg/kg Cálcio (mín) 51,3mg/kg E e com registro na Divisão De Nutrição Animal.                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |                           |                   |                                                  |                     |                                               |                 |                 |                          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 720,00   | LA  | COLOS<br>SO               | COLOSS<br>O       | R\$ 6,80                                         | R\$ 4.896,00        | R\$ 7,97                                      | R\$ 5.738,40    | 14,68           | R\$ 1,17                 |
| <b>Descrição:</b> Patê de cachorro 280g Ração Úmida (cães adultos/raças Pequenas, Médias e Grandes). Embalagem de 280g, apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 7,0-9,0 70-90g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-5,5 15-55g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,4 15-24g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,32 1.500-3.200mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,26 1.200-2.600mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,1 400-1000mg/kg Energia Metabolizável 700-820 kcal/kg E com registro na Divisão De Nutrição Animal.                         |          |     |                           |                   |                                                  |                     |                                               |                 |                 |                          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 720,00   | LA  | CANIS                     | CANIS             | R\$ 6,80                                         | R\$ 4.896,00        | R\$ 7,35                                      | R\$ 5.292,00    | 7,48            | R\$ 0,55                 |
| <b>Descrição:</b> Patê de Gato 280g Ração Úmida (gatos Adultos e Filhotes). Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 8,0-9,5 80-95g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-4,5 15-45g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,0 15-20g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,21 1.500-2.100mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,18 1.200-1.800mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,05 400-550mg/kg Taurina (mín.) 0,06-0,11 600-1.100mg/kg L-Carnitina 0,04 40mg/kg Energia Metabolizável 700-1.000 kcal/kg. E com registro na Divisão De Nutrição Animal. |          |     |                           |                   |                                                  |                     |                                               |                 |                 |                          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.000,00 | UND | agromin<br>as             | agromina<br>s     | R\$ 43,30                                        | R\$ 43.300,00       | R\$ 68,95                                     | R\$ 68.950,00   | 37,20           | R\$ 25,65                |
| <b>Descrição:</b> SACOS DE FARELO Sacos de farelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |                           |                   |                                                  |                     |                                               |                 |                 |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |                           |                   | <b>Subtotal<br/>Adjudicado</b><br>R\$ 290.442,40 |                     | <b>Subtotal<br/>Orçado: R\$</b><br>460.228,72 |                 | <b>36,8917%</b> | <b>R\$</b><br>169.786,32 |

Página 1 de 3

Certificação Digital: LYCM2D9M-OHBVXB8D-MDWMCQZ4-OPOAEPWF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



17/08/2026, 12:37

LICITANET - Termo de Homologação

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Un | Marca                     | Modelo            | Unitário<br>Adjudicado                            | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                             | Total<br>Orçado   | Econ. %         | Economia<br>R\$           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------------|
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 720,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 102,00                                        | R\$ 73.440,00       | R\$ 152,85                                     | R\$<br>110.052,00 | 33,26           | R\$ 50,85                 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                           |        |    |                           |                   |                                                   |                     |                                                |                   |                 |                           |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 480,00 | SC | fanny                     | fanny             | R\$ 57,40                                         | R\$ 27.552,00       | R\$ 116,82                                     | R\$ 56.073,60     | 50,86           | R\$ 59,42                 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA FELINOS ADULTOS 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananligossacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg  |        |    |                           |                   |                                                   |                     |                                                |                   |                 |                           |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 480,00 | SC | tilykat                   | tilykat           | R\$ 65,90                                         | R\$ 31.632,00       | R\$ 158,28                                     | R\$ 75.974,40     | 58,36           | R\$ 92,38                 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA FELINOS FILHOTES 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananligossacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg |        |    |                           |                   |                                                   |                     |                                                |                   |                 |                           |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 180,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 113,80                                        | R\$ 20.484,00       | R\$ 140,48                                     | R\$ 25.286,40     | 18,99           | R\$ 26,68                 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                            |        |    |                           |                   |                                                   |                     |                                                |                   |                 |                           |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 102,80                                        | R\$ 24.672,00       | R\$ 152,85                                     | R\$ 36.684,00     | 32,74           | R\$ 50,05                 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                           |        |    |                           |                   |                                                   |                     |                                                |                   |                 |                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |                           |                   | <b>Subtotal<br/>Adjudicado<br/>R\$ 290.442,40</b> |                     | <b>Subtotal<br/>Orçado: R\$<br/>460.228,72</b> |                   | <b>36,8917%</b> | <b>R\$<br/>169.786,32</b> |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 290.442,40   | R\$ 460.228,72 | 36,8917%   | 169.786,32   |

Pagina 2 de 3

Certificação Digital: LYCM2D9M-OHBVXB8D-MDWMCQZ4-OPOAEPWF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



17/08/2026, 12:37

LICITANET - Termo de Homologação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 17 de Agosto de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS  
SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNSS

17/08/2026, 12:36

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 referente à Registro de Preços visando à aquisição de farelo de trigo e rações, destinado à alimentação dos animais apreendidos e em situação de vulnerabilidade e mantidos no Anexo da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais - SEP DAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PANORAMA COMERCIO E SERVICO LTDA - 58.227.829/0001-01

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant.   | Un  | Marca                     | Modelo            | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado | Total<br>Orçado | Econ. %  | Econ. R\$     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|----------|---------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 540,00   | SC  | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 109,90             | R\$ 59.346,0000     | R\$ 140,48         | R\$ 75.859,20   | 21,7682% | R\$ 16.513,20 |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                    |          |     |                           |                   |                        |                     |                    |                 |          |               |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12,00    | SC  | CÃO<br>BRASIL             | CÃO<br>BRASIL     | R\$ 18,70              | R\$ 224,4000        | R\$ 26,56          | R\$ 318,72      | 29,5933% | R\$ 94,32     |
| <b>Descrição:</b> Arroz Parbolizado para Cães 5kg Arroz Parbolizado para alimentação animal sendo do Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino e Tipo: Fora do Tipo, apresentada em embalagem saco plástico de 5kg, possuindo os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 143g/kg Proteína Bruta (mín) 64g/kg Extrato Estéreo (mín) 25,08g/kg Matéria Fibrosa (mín) 11,44g/kg Cálcio (máx) 62,7mg/kg Cálcio (mín) 51,3mg/kg E e com registro na Divisão De Nutrição Animal.                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |                           |                   |                        |                     |                    |                 |          |               |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 720,00   | LA  | COLOS<br>SO               | COLOSS<br>O       | R\$ 6,80               | R\$ 4.896,0000      | R\$ 7,97           | R\$ 5.738,40    | 14,6800% | R\$ 842,40    |
| <b>Descrição:</b> Patê de cachorro 280g Ração Úmida (cães adultos/raças Pequenas, Médias e Grandes). Embalagem de 280g, apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 7,0-9,0 70-90g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-5,5 15-55g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,4 15-24g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,32 1.500-3.200mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,26 1.200-2.600mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,1 400-1000mg/kg Energia Metabolizável 700-820 kcal/kg E com registro na Divisão De Nutrição Animal.                         |          |     |                           |                   |                        |                     |                    |                 |          |               |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 720,00   | LA  | CANIS                     | CANIS             | R\$ 6,80               | R\$ 4.896,0000      | R\$ 7,35           | R\$ 5.292,00    | 7,4829%  | R\$ 396,00    |
| <b>Descrição:</b> Patê de Gato 280g Ração Úmida (gatos Adultos e Filhotes). Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 8,0-9,5 80-95g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-4,5 15-45g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,0 15-20g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,21 1.500-2.100mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,18 1.200-1.800mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,05 400-550mg/kg Taurina (mín.) 0,06-0,11 600-1.100mg/kg L-Carnitina 0,04 40mg/kg Energia Metabolizável 700-1.000 kcal/kg. E com registro na Divisão De Nutrição Animal. |          |     |                           |                   |                        |                     |                    |                 |          |               |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.000,00 | UND | agromin<br>as             | agromina<br>s     | R\$ 43,30              | R\$ 43.300,0000     | R\$ 68,95          | R\$ 68.950,00   | 37,2008% | R\$ 25.650,00 |
| <b>Descrição:</b> SACOS DE FARELO Sacos de farelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |                           |                   |                        |                     |                    |                 |          |               |

Página 1 de 3

Certificação Digital: LYCM2D9M-OHBVXB8D-MDWMCQZ4-OPOAEPWF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



17/08/2026, 12:36

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Un | Marca                     | Modelo            | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado  | Total<br>Orçado | Econ. %  | Econ. R\$      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|----------|----------------|
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 720,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 102,00             | R\$ 73.440,0000     | R\$ 152,85          | R\$ 110.052,00  | 33,2679% | R\$ 36.612,00  |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                            |        |    |                           |                   |                        |                     |                     |                 |          |                |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 480,00 | SC | fanny                     | fanny             | R\$ 57,40              | R\$ 27.552,0000     | R\$ 116,82          | R\$ 56.073,60   | 50,8645% | R\$ 28.521,60  |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA FELINOS ADULTOS 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananoglucosacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg  |        |    |                           |                   |                        |                     |                     |                 |          |                |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 480,00 | SC | tilykat                   | tilykat           | R\$ 65,90              | R\$ 31.632,0000     | R\$ 158,28          | R\$ 75.974,40   | 58,3649% | R\$ 44.342,40  |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA FELINOS FILHOTES 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananoglucosacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg |        |    |                           |                   |                        |                     |                     |                 |          |                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 180,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 113,80             | R\$ 20.484,0000     | R\$ 140,48          | R\$ 25.286,40   | 18,9920% | R\$ 4.802,40   |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                             |        |    |                           |                   |                        |                     |                     |                 |          |                |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 240,00 | SC | GOLDE<br>N<br>SPECIA<br>L | GOLDEN<br>SPECIAL | R\$ 102,80             | R\$ 24.672,0000     | R\$ 152,85          | R\$ 36.684,00   | 32,7445% | R\$ 12.012,00  |
| <b>Descrição:</b> RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg                                                                                                            |        |    |                           |                   |                        |                     |                     |                 |          |                |
| Subtotal<br>Adjudicado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |                           |                   |                        |                     | Subtotal<br>Orçado: |                 | 36,8917% | R\$ 169.786,32 |
| R\$ 290.442,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |                           |                   |                        |                     | R\$ 460.228,72      |                 |          |                |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Pagina 2 de 3

Certificação Digital: LYCM2D9M-OHBVXB8D-MDWMCQZ4-OPOAEPWF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



17/08/2026, 12:36

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 290.442,40   | R\$ 460.228,72 | 36,8917%   | 169.786,32   |

Nossa Senhora do Socorro-SE , 17 de Agosto de 2026

SAMUEL CARVALHO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531  
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital  
por SAMUEL CARVALHO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

Assine aqui

Assine aqui



**ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMNSS**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026/PMNSS**  
Processo n.º 51/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2026: **ONDE SE LÊ:** fl. 8, Nutricionista e Nutricionista RT – **40h**; fl. 41, Merendeira – **40h**, Nutricionista e Nutricionista RT – **40h**. fl. 53, Nutricionista – **40h** e nutricionista RT. **LEIA-SE:** fl. 8, Nutricionista e Nutricionista RT – **30h**; fl. 41, Merendeira – **44h**, Nutricionista e Nutricionista RT – **30h**; fl. 53, Nutricionista e nutricionista RT – **30h** semanais. Permanecem inalteradas as demais informações do Termo de Referência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de agosto de 2026.  
Documento assinado digitalmente

 **THAMIRES SILVA DANTAS DE SANTANA**  
Data: 17/08/2026 13:54:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thamires Silva Dantas de Santana**  
Pregoeira